



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
2 CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GASPAR – SC Nº 003/2023. Aos onze dias do  
3 mês de abril de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, realizou-se a reunião  
4 ordinária na sala da Assessoria aos Conselhos Municipais de Direito sito a Avenida das  
5 Comunidades, 133, Centro, Gaspar, prédio do Gascic. Estavam presentes os seguintes  
6 conselheiros: **Juliana Menezes de Oliveira**, representante titular da Secretaria de  
7 Assistência Social; **Maicon de Borba**, representante titular da Secretaria de Educação;  
8 **Samara Gabriela da Silva Pereira**, representante titular da Secretaria de Educação; **Jessé**  
9 **Bruno Correia**, representante titular da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;  
10 **Carlos Henrique de Oliveira**, representante suplente da Fundação Municipal do Esporte e  
11 do Lazer; **Scheila Regina Boettner**, representante titular da Secretaria de Saúde;  
12 **Alexandra Wilvert Joanela**, representante titular da AMA; **Maria Jacira Demmer**,  
13 representante titular da Conferência Vicentina; **Alexssandra Goya Fernandes**,  
14 representante titular da Ação Social e Cidadã; Marco Antonio da Silva e Terezinha Alves  
15 assessora do CMDCA. A vice presidente D. Maria Jacira agradeceu a presença de todos e  
16 passou a ler os itens da pauta, quais sejam: 1) Correspondências Enviadas: → **Ofício**  
17 **034/2023 à Procuradoria Geral do Município**: Cumprimentando-o cordialmente, o  
18 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA vem solicitar  
19 estudo e parecer acerca da legalidade e orientações sobre como realizar o repasse de  
20 recurso para o custeio de projetos governamentais. → **Ofício 036/2023 à PGM** Solicitação  
21 Parecer Jurídico acerca do Edital de Convocação do Processo de Escolha Unificado de  
22 Conselheiros Tutelares 2023; → **Ofício 049/2023 ao CT** Informando que o colegiado do  
23 CMDCA afirma estar ciente da denúncia feita pelo Conselho Tutelar em desfavor à  
24 conselheira Mari Inez sobre descumprimento do dever de informar o colegiado acerca de  
25 resposta ao MP; → **Ofício 050/2023 ao CT** acerca de denúncia do CREAS referente à  
26 negligência do CT e falta de atendimento à criança apontada como em situação de  
27 mendicância em supermercado afirmando que independente de a que serviço a  
28 responsabilidade pelo atendimento cabia, a criança e o adolescente devem ter prioridade  
29 absoluta no atendimento. Caso tenha ficado claro que a Secretaria de Assistência Social  
30 não efetuaria o atendimento o Conselho Tutelar deveria ter atuado e posteriormente pontuar  
31 junto a este Conselho de Direitos a eventual omissão da SAS em matéria de sua  
32 responsabilidade, até mesmo trazendo toda esta justificativa que consta no ofício citado.  
33 Para dirimir estas dúvidas sobre a atuação das políticas de atendimento à criança e ao  
34 adolescente este Conselho requer, no prazo de 20 dias, que o colegiado do Conselho  
35 Tutelar apresente um planejamento de reuniões junto à rede para cumprir o que prevê a  
36 Resolução 231/2022 CONANDA, art. 29, § 2º *Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente,*  
37 *promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a*  
38 *articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação*  
39 *de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de*  
40 *órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136,*  
41 *incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069, de 1990; → **Ofício 051/2023 ao Gabinete do Prefeito**: O*  
42 Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio de sua  
43 presidente, solicita a apuração da responsabilidade de conselheiro tutelar André Luis da  
44 Conceição, que supostamente teria utilizado carro que estava a serviço do colegiado do  
45 Conselho Tutelar para ir até o supermercado no retorno de uma diligência e solicitando, nos  
46 termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 51/2012, a instauração de um processo



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

47 administrativo de sindicância em face do conselheiro, cujo nome foi citado acima, se a  
48 autoridade entender cabível, nos termos da legislação aplicável; → **Ofício 052/2023 à SAS**  
49 encaminhando as prestações de contas nº 09 da APAE Gaspar e nº 09 do Clube Musical  
50 São Pedro recebidas juntamente com o ofício 026/2023 – SAS e informa que foram  
51 **APROVADAS SEM RESSALVAS**; → **Ofício 053/2023 à SAS** vem informar destinação de  
52 recurso ao SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no valor de R\$  
53 169.365,71 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e um  
54 centavos). Esta deliberação encontra-se na Ata nº 002.2023, publicada no *site* da Prefeitura  
55 Municipal de Gaspar, linhas 263 a 278. Neste sentido, o CMDCA informa à SAS e à  
56 Coordenação do SINASE o valor destinado e solicita à SAS que providencie a rubrica  
57 específica apropriada para a utilização do recurso sem que o mesmo seja lançado como  
58 custeio direto do CMDCA. Ainda, para justificar o repasse do recurso, este Conselho solicita  
59 à Coordenação do SINASE, no prazo de 30 dias, o envio de plano de trabalho que deve  
60 compreender o período de abril/2023 a março/2024 para a utilização do valor destinado. →  
61 **Ofício 054/2023 ao COMED** Indicando as conselheiras Amanda Fischer Miguel e Maria  
62 Jacira Demmer como conselheiras representantes do CMDCA para compor o colegiado do  
63 COMED para o ano de 2023; → **Ofício 055/2023 à SAS** acerca de denúncias da SAS  
64 referentes à atuação do Conselho Tutelar: Cumprimentando-o cordialmente, o Conselho  
65 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA vem comunicar que o  
66 Conselho tem recebido da SAS denúncias referentes à atuação do Conselho Tutelar de  
67 Gaspar. Fundamentado em orientação da Procuradoria do Município, o CMDCA tem o  
68 entendimento de que, sendo órgão deliberativo, não tem a atribuição de disciplinar a  
69 atuação do Conselho Tutelar. A lei de criação do CMDCA, Lei Ordinária 1432/1993, art. 6º,  
70 prevê: "*Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como*  
71 *órgão deliberativo e controlador da **Política** de Atendimento dos Direitos da Criança e do*  
72 *Adolescente e das ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas*  
73 *previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069."* (grifo nosso) Tal  
74 entendimento tem ainda por fundamento o previsto na Lei 51/2012, art 24: "*No exercício de*  
75 *suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao CMDCA, com o qual deve manter*  
76 *uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de*  
77 *promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.*"  
78 Conforme o exposto, não há previsão legislativa de qualquer responsabilidade administrativa  
79 do CMDCA em relação ao colegiado do Conselho Tutelar, porém, o art. 2º da Lei 51/2012  
80 prevê: "*O Conselho Tutelar se organiza como órgão colegiado, funcionalmente autônomo*  
81 *e administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.*", vinculando à  
82 gestão da SAS a responsabilidade de tomar todas as ações administrativas referentes ao  
83 colegiado e para possibilitar seu funcionamento, o que inclui apuração de denúncias para  
84 confirmação do correto desempenho de suas atribuições e as devidas providências a serem  
85 tomadas, pois o CMDCA não goza desta competência, posto que não é órgão executor ou  
86 administrativo. *O Conselho de Direitos está ciente das adequações de atribuições no que se refere a*  
87 *procedimentos administrativos.* 2) **Correspondências Recebidas**: → **Parecer Jurídico**  
88 **138/2023** acerca de solicitação de parecer sobre custeio de projetos governamentais



89 através

do

FIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 138/2023

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARECER ACERCA DA FORMA A SER REALIZADO O REPASSE DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS ATRAVÉS DO FIA

**REQUERENTE:** CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de consulta efetuada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, acerca da forma a ser realizado o repasse de recursos para custeio de projetos governamentais através do fia

2. Relata a Consultante que é demanda antiga e interesse do CMDCA utilizar de recurso do FIA para apoiar projetos realizados pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL e pelo IFSC – Gaspar

3. Destaca ainda a necessidade de promover o custeio de projetos governamentais de caráter complementar sem a necessidade de publicação de editais

90

**1 – Qual seria o instrumento legal, que não seja Edital de Chamamento Público, que permitiria financiar projetos a serem realizados por estes e outros entes governamentais? Uma resolução do CMDCA contemplaria a legalidade da destinação do recurso? Caso sim, o que a Resolução deveria prever?**

20. O único instrumento legal a fim de permitir a Administração financiar projetos não governamentais e governamentais é o edital de Chamamento Público, a fim de que as instituições e entes apresente as propostas, conforme art. 15 da Resolução 137 do Conanda e aprovada conforme critérios adotados pela Comissão.

21. Uma Resolução do CMDCA, com base do Decreto de Blumenau, apenas regulamentaria os projetos governamentais e a sua atuação, em consonância com o art. 15 da Resolução, tendo em vista que a própria Lei 13.019/2014 já contempla a legalidade da destinação.

**2 – Objetivamente, como seria realizado o repasse do recurso? Seria possível o repasse para uma conta específica e o realizador do projeto destinaria os valores a compra de materiais ou prestação de serviços prestando conta periodicamente, sem a necessidade de a SAS responsabilizar pelas compras.**

22. Conforme explanado acima os recursos de projetos, a qual for utilizada para financiar projetos executados pelo próprio ente, por meio de seus órgãos, devem ser transferidos por intermédio de descentralização de créditos, conforme anexo 3 da cartilha do FIA, contudo é pontual que a unidade adote a transferência de valores para conta específica, evitando confusão de valores.

23. Já para as compras de materiais, devem ser encaminhadas para o setor de compras e licitações, com destaque da conta a qual será repassado os recursos com as devidas prestações de contas, conforme preconiza a Lei 13.019/14

**3 – Existe impedimento legal para repassar o recurso diretamente a esses entes?**

24. Não existe impedimento legal, conforme respondido no item 2, os repasses devem ser encaminhado, conforme anexo 3 da Cartilha do FIA, do Tribunal de Contas do Estado

91

25. Salvo melhor juízo, é o parecer.

92 → **Email da Secretaria das Promotorias de Justiça de Gaspar:** Com os meus cordiais  
93 cumprimentos, comunico que, nesta data de 3 de abril de 2023, foi instalada a 4ª Promotoria  
94 de Justiça de Gaspar, ficando as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de  
95 Gaspar fixadas da seguinte forma: 1ª Promotoria de Justiça: Atuar nas áreas: Cível em  
96 geral; da Infância e Juventude; da Educação; da Família; das Sucessões; da Cidadania e  
97 Direitos Fundamentais; das Fundações e Terceiro Setor; e atuar na área da Execução  
98 Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria  
99 de Justiça. 2ª Promotoria de Justiça: Atuar nas áreas: Criminal, em metade dos feitos,

*Handwritten signature*



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

100 mediante distribuição com a 3ª PJ, e com exclusividade no Juizado de Violência Doméstica  
101 e Familiar contra a Mulher; na Execução Penal; no Controle Externo da Atividade Policial e  
102 na Tutela Difusa da Segurança Pública. 3ª Promotoria de Justiça: Atuar nas áreas: Criminal,  
103 em metade dos feitos, mediante distribuição com a 2ª PJ, e com exclusividade no Juizado  
104 Especial Criminal; na Ordem Tributária; e atuar na área da Execução Penal, na execução  
105 dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça. 4ª  
106 Promotoria de Justiça: Atuar nas áreas do Consumidor; do Controle da Constitucionalidade;  
107 da Moralidade Administrativa; do Meio Ambiente; dos Registros Públicos; da Fazenda  
108 Pública; das Falências e Recuperações Judiciais; nos procedimentos relativos à área  
109 Correicional/Administrativa e de Direção do Foro; e atuar na área da Execução Penal, na  
110 execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça.  
111 → **Parecer 141/2023** acerca do Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos  
112 Conselheiros Tutelares 2023 de Gaspar; → **E-mail da Superintendência de Comunicação**  
113 informando sobre o uso da identidade visual do município, que pode ser acessada dentro da  
114 plataforma própria em pasta específica. → **E-mail da SAS** repassando denúncia em  
115 desfavor ao CT, que foi devolvida e justificada com o Ofício 055/2023 – CMDCA já citado  
116 nesta ata. → **E-mail do CT:** Vimos através deste solicitar mais 30 (trinta) dias para  
117 apresentação do planejamento de reuniões junto à rede, conforme requerido através do  
118 ofício 050/2023 - CMDCA. Tal solicitação se faz necessária, uma vez que este colegiado  
119 está aguardando retorno de datas solicitadas à rede de proteção. Certos de vossa  
120 compreensão, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos. *CMDCA delibera*  
121 *por conceder a dilação de prazo.* 4) Momento Comissões: - GD: Demandas trazidas pela  
122 representante do Conselho Tutelar. - Saída do conselheiro tutelar André. Debate sobre o  
123 gozo das férias do colegiado levando em conta a saída do conselheiro. O conselho de  
124 direitos não tem como intervir nesta situação e em debate houve a sugestão de o colegiado  
125 do CT documentar suas sugestões para garantir a continuidade do serviço. - Situação  
126 vexatória em relação a adolescente que estava com bermuda curta em uma escola. A mãe  
127 de outra adolescente quer que a escola receba alguma sanção. O CT precisa aplicar medida  
128 de proteção e para isso necessita do nome da adolescente em questão, porém a escola  
129 recuou na decisão em fornecer o nome da adolescente. O conselheiro Maicon esclareceu  
130 que a situação administrativamente foi tratada dentro da SEMED e a situação foi resolvida.  
131 Mayndra reafirma que é necessária a informação do nome da adolescente. Conselheira  
132 Mayndra vai passar a situação para o colegiado do CT e solicitará à SEMED. Porém, houve  
133 o debate de que há que se entender qual o motivo de a escola tomar essa decisão de não  
134 informar o nome. - Mayndra trouxe a dificuldade na atuação do conselheiro [redacted] que



135 o mesmo não tem a postura responsável necessária à atuação do CT, que não registra  
136 corretamente ou altera cadastros no SIPIA comprometendo o trabalho e atendimento de  
137 todo o colegiado e a todos os usuários. A conselheira foi orientada a elaborar um documento  
138 relatando todas as dificuldades encontradas, devendo ser assinado pelo colegiado e  
139 encaminhado ao CMDCA solicitando capacitação ou providências. Maio Laranja: no dia  
140 31.03 reuniram-se Gisele Goedert – Representante da Secretaria Municipal de Assistência  
141 Social; Samara Gabriela da Silva Pereira – Representante da Secretaria Municipal de  
142 Educação; Scheila Regina Boettner – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
143 Josiane Cristina dos Passos Zuchi – Representante Conselho Tutelar; Ícaro Gentile de  
144 Freitas Cosser – Conselheiro CMDCA. Para iniciar o debate acerca da campanha Maio  
145 Laranja 2023, foram feitas diversas sugestões: Sugestões: Evento grande na Praça da  
146 Prefeitura, solicitar auxílio da PM, colocar na agenda do município; Verificar se a rua estará  
147 fechada – Assessoria do CMDCA; Participação SAS/Saúde/SEMED/FMEL e CT;  
148 Caminhada com crianças e usuários nas ruas do centro. Gisele e Samara (FMEL); Convidar  
149 as entidades que são cadastradas no CMDCA para trazer crianças a fim de participar da  
150 caminhada e cartazes alusivos à temática; Oficinas FMEL na praça – Samara; Oficina de  
151 Odonto infantil – Scheila; Camisetas Laranja – Scheila verificará com Sec. Da Saúde e Ícaro  
152 verificará com Rotary; Igreja Matriz para que haja menção na missa do dia 18.05. - Josiane  
153 vai verificar; Lanches – ver ata de licitação – Assessoria do CMDCA; Materiais/logística –  
154 Ícaro; Levar a campanha para a formação dos técnicos de enfermagem e enfermeiros na  
155 Sec. Saúde – Scheila; CAPS: Scheila verificará como o equipamento poderá participar;  
156 Educação fará movimentação nas escolas, 6ºs e 7ºs anos; Mobilizar o Rotary – Ícaro;  
157 Divulgação: - Cartazes; - Convites imprimir na SAS; - ver banner com suporte – ata de  
158 licitação; Divulgação: Na SAS: Gisele; Na Educação: Samara; Na Saúde: Scheila; Na Igreja  
159 católica: Josiane; Em 13.04.2023 haverá reunião com a superintendente da Comunicação  
160 por conta do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, já trataremos do Maio Laranja  
161 com ela. Não havendo mais nenhum assunto e nenhuma outra manifestação, deu-se por  
162 encerrada a presente reunião, sendo da qual eu, Terezinha Alves, lavro a presente ata que  
163 será assinada pelos conselheiros presentes:

Alexandra Wilvert

Alexsandra Goya Fernandes

Carlos Henrique de Oliveira

Jessé Bruno Corrêia

Juliana Menezes de Oliveira

Maicon de Borba

Maria Jacira Demmer

*Alexandra Wilvert*  
*Alexsandra Goya Fernandes*  
*Carlos Henrique de Oliveira*  
*Jessé Bruno Corrêia*  
*Juliana Menezes de Oliveira*  
*Maicon de Borba*  
*Maria Jacira Demmer*



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

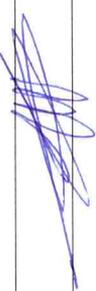
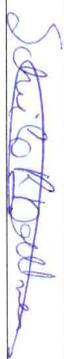
Samara Gabriela da Silva Pereira  
Scheila Regina Boettner



---



**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**LISTA DE PRESENÇA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA – SALA DE ASSESSORIA AOS CONSELHOS**  
**DATA: 11 de abril de 2023 - HORA: 08h30min**

REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL	CONSELHEIRO	CONSELHEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Juliana Menezes de Oliveira – Titular	
	Ícaro Gentile de Freitas Cosser – Suplente	
	Amanda Fischer Miguel - Titular	
	Francieli Spengler - Suplente	
	Maicon de Borba – Titular	
	Bruna Eloisa Basei – Suplente	
Secretaria Municipal de Educação	Samara Gabriela da Silva Pereira – Titular	
	Schirlene de Fátima Schmitt Froehlich – Suplente	
	Jessé Bruno Corrêa – Titular	
	Daniela Zomer Becker – Suplente	
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Rinaldo Tatsch dos Santos – Titular	
	Carlos Henrique de Oliveira – Suplente	
	Scheila Regina Boettner – Titular	
	Angela Mara Knyreck Dalagnol – Suplente	
Fundação Municipal de Esporte e Lazer	REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	CONSELHEIRO
	Alexandra Wilvert – Titular	
	Jailson de Aguiar – Suplente	
	Sandra Mara Hostins – Titular	
APAE	Joice Vieira – Suplente	
	Conferência Vicentina	

	Maria Dolores Zimmermann Dalmagro – Suplente
<b>Cruz Azul no Brasil</b>	Daniella de Andrade – Titular
	Vivian Laps da Silva de Lima – Suplente
<b>Ação Social e Cidadã</b>	Alexsandra Goya Fernandes – Titular
	Cristina Regina Deschamps – Suplente
<b>Hospital N. Sra. Perpétuo Socorro</b>	Aline de Abreu – Titular
	Pamela Cristina Girardi de Souza – Suplente
<b>IFSC Gaspar</b>	Hagar de Lara Tiburcio de Oliveira – Titular
	Marília Regina Hartmann – Suplente

Alexsandra Goya Fernandes

### CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REPRESENTATIVIDADE	NOME	ASSINATURA
Conselho Tutelar	Lorena Zuchel	
Sociedade Civil	André L. da Conceição	